

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   V I T O R I N O  
E S T A D O   D O   P A R A N A

LEI Nº 503/95

SUMULA: Autoriza o Executivo a dar desconto para pagamento em cota única do IPTU.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento), para os contribuintes que até o vencimento, efetuarem o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), em cota única.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 03 de março de 1995.

*Jovino Elso Periole*  
JOVINO ELSO PERIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	09/03/95
Jornal	6.9
Edição	1013